

EDITAL N.º 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019

CONVITE N.º 007/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO:	HORÁRIO DE ABERTURA
22/02/2019	08/03/2019	14h30min.

A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 02 de 07/01/2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**, conforme descrição constante no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE:

01	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)
02	SISTEMA GESTAO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT
03	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO
04	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL

05	SISTEMA LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)
06	SISTEMA CONTROLE INTERNO

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital, convidadas ou interessadas;

3.1.1. Entende-se por convidadas pela FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, àquelas empresas notificadas por e-mail e/ou protocolização da entrega do Edital de Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

3.1.2.1. A manifestação de interesse, anexo VIII deste edital, deverá ser protocolizada no Setor de Compras e Licitações da FEMA, Bloco III, sito na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, Vila Nova Santana, Assis, São Paulo, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h30min.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório n.º 014/2019
CONVITE Nº 007/2019
Abertura dia 08/03/2019 às 14h30min.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

Processo Licitatório n.º 014/2019
CONVITE Nº 007/2019
Abertura dia 08/03/2019 às 14h30min.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

5. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No envelope nº 01 – DOCUMENTOS – deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.1.5.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.6.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;
- 5.1.7.** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;
- 5.1.8.** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);
- 5.1.9.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);
- 5.1.10.** Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V) e toda documentação comprobatória;
- 5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
- 5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos

apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número do Convite e do Processo, identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF), datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preços para contratação de empresa para fornecimento de Licenciamento de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Sistemas:

01	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)
02	SISTEMA GESTAO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT
03	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO
04	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL
05	SISTEMA LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)
06	SISTEMA CONTROLE INTERNO

b) O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3. Deverá integrar a Proposta:

a) Valor mensal para locação de software;

- b) Valor para implantação e treinamento;
- c) Valor global da Proposta para o período de 12 (doze) meses;
- d) Valor do atendimento e suporte técnico;
- e) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- g) Prazo para conversão de todos os sistemas;
- h) Prazo para treinamento dos usuários;

6.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

6.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6.6. As licitantes poderão apresentar suas propostas usando, preferencialmente, o modelo sugerido no anexo II.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues **até às 14h30min do dia 08/03/2019** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Assis/SP.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas 5 e 6 deste Edital.

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das

fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

8. DO JULGAMENTO

8.1. - O julgamento será feito pela Comissão de Licitações da FEMA, observado o critério de menor preço.

8.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

8.3. Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.4. Após as desclassificações/classificações, todas as propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preços, com a finalidade de eleger a proposta de menor valor como sendo a mais bem classificada.

8.5. Com base na proposta de menor valor, classificada nos termos do item 8.4, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

8.6. O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao mês da respectiva prestação e adimplemento do objeto.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/empenho

dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

10.3.2. Multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

10.4. Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo

não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

10.5. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.6. O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 10.1, 10.3.2, e, 10.3.3 deste edital é de competência da FEMA, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.6.1. Transcorrido o prazo do item 10.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.6.2. Transcorrido o prazo do item 10.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.7. O procedimento de aplicação das penalidades descritas nos itens 10.2, e, 10.3.1 deste edital é de competência da FEMA, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através

do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. Transcorrido o prazo do item 10.7 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “f” da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.7.2. Transcorrido o prazo do item 10.7.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.8. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 10.3.4 deste edital é de competência da FEMA, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

10.8.1. Transcorrido o prazo do item 10.8 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa apresentada, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, para apresentação de “pedido de reconsideração” da decisão da FEMA, nos termos do artigo 109, III da Lei n.º 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito,

via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.8.2. Transcorrido o prazo do item 10.8.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o pedido de reconsideração interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Assis, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

10.9. Caso haja não aprovação do projeto junto ao agente financiador por falha, vício ou qualquer outra ordem de problema no projeto, a responsabilidade será exclusivamente da empresa contratada, a qual deverá realizar as eventuais correções sem qualquer custo para a administração pública.

10.9.1. Caso se torne inviáveis as correções, as sanções acima especificadas serão aplicadas, sem prejuízos das previstas na Lei 8.666/93.

10.10. Outrora, a sanções acima identificadas serão realizadas de forma cumulativa ou isolada, além da Administração Pública poder aplicar as sanções não descritas neste edital, mas que são apontadas nos termos do artigo 77 a 88, da Lei 8.666/93.

11. DO VALOR ORÇADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor orçado para a contratação é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);

11.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob os números:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.66.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido 109

12. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação mediante a assinatura do contrato.

12.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por

preço global, irrecorrível pelo período de 12 (doze) meses, após esta data se renovável será reajustado pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

12.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis de quaisquer reclamações e indenizações.

14. DO CONTRATO

14.1. A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

14.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a FEMA adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

14.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), condicionado ao interesse das partes, obedecendo ao limite determinado pelo inciso IV do art. 57 da 8.666/93.

14.5. O valor ofertado permanecerá inalterado (fixo e irrecorrível) pelo prazo da vigência do contrato.

14.6. Por força da Lei Federal nº 8.880/94, de 24 de março de 1994, os preços

poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

14.7. O reajuste será feito com base na variação do período apurado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a Licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados a FEMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP 19807-130, ou pelo e-mail: compras@femanet.com.br.

15.3. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar mencionando (o seu nome ou o nome do representante legal, com n.º do CPF e do documento de identidade - respectivos); e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram recibo de retirada do Convite.

15.5. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital de Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.7. O (a) interessado (a) deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado junto à FEMA

no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h30min, fundamentando o alegado, e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

15.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site: www.fema.edu.br.

15.10. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os (as) licitantes.

15.11. As interpretações, correções e/ou alterações deste instrumento convocatório, elaboradas pela FEMA, serão comunicadas pela mesma forma que se deu o texto original do Convite, observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO DIREITO DE RECURSO

16.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A aceitação da proposta vencedora pela Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA obriga sua proponente à execução integral dos

serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

17.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1 - As intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos.

17.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.5 - Nos eventuais casos de discordância verificados entre os preços mensais e os anuais resultantes de cada item da planilha, prevalecerão os primeiros.

17.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei

federal n.º 8.666/93, observados os princípios da Administração Pública.

17.9- Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações da FEMA, ou pelos endereços eletrônicos: compras@femanet.com.br e licitacaofema@gmail.com.

17.10. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Termo de Renúncia

ANEXO VII – Declaração recebimento do edital

ANEXO VIII - Declaração de interesse em participação na licitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Assis (SP), 22 de fevereiro de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS
CARACTERÍSTICAS GERAIS

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

1. OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

A seguir estão as especificações das características gerais que cada sistema deve atender, bem como as especificações solicitadas por sistemas, que deverão ser fornecidos A FEMA, conforme item “A – SISTEMA APLICATIVO” deste anexo.

A) SISTEMAS APLICATIVOS

A Empresa contratada deverá ceder à Contratante, para uso específico das atribuições concernentes a este edital o fornecimento de Licenciamento de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento, conforme as regras estabelecidas e especificados a seguir:

01	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)
02	SISTEMA GESTAO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT
03	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO
04	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL
05	SISTEMA LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)
06	SISTEMA CONTROLE INTERNO

B) DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

A seguir estão as especificações das características gerais que cada sistema deve atender, bem como as especificações solicitadas por sistemas, que deverão ser fornecidos A FEMA, conforme item “A – SISTEMAS APLICATIVOS” deste anexo, sendo que a empresa deverá apresentar estas especificações.

Características Gerais dos Sistemas

CARACTERÍSTICAS GERAIS
Sistemas Multiusuário.
Sistemas em ambiente Cliente-Servidor.
Compatível com SGBD MS SQL SERVER 2012 e 2014.
Compatível com Sistema Operacional MS Windows Server 2012 e 2012 R2.
Compatível com sistema operacional Windows para desktops para uso nas estações de trabalho nas versões Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10.
Interface gráfica.
Prover controle de acesso aos sistemas através do uso de senhas.
Possuir função de ajuda online com orientações sobre o uso da função e seus campos.
Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos sistemas.
Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos.
Os sistemas desktop devem: <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o bloqueio do acesso, após determinado número de tentativas inválidas e também permitir a definição de período determinado para acesso por usuário. • Permitir a definição de dias da semana e períodos de horários para acesso por usuário, bloqueando seu acesso fora dos dias e períodos definidos. • Prover recurso de Grupo de Usuários em que seja possível gerenciar de forma única as permissões dos usuários a ele pertencente. • Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração dentro dela necessitam de autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador. • Permitir atribuir, por usuário ou grupo, as permissões específicas para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados, para as funções que contemplam entrada de dados. • Registrar em arquivo de auditoria as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário. • Manter histórico dos acessos às funções por usuário, registrando a data/hora, o nome do usuário e detalhes como: inclusão, alteração e exclusão. • Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada. • Realizar a consistência dos dados digitados campo a campo, no momento em que são informados. • Permitir que os sistemas sejam atualizados nas estações usuárias de forma automática a partir do servidor.

01 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)
Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).

02 - SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT
Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador aos fatores de riscos;
Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;
Permitir registrar as informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT): <ul style="list-style-type: none"> a) Identificação do Registrador, Empregador e Trabalhador; b) Comunicação do Acidente de Trabalho com (Data, Tipo e Hora do acidente, Horas trabalhadas antes do acidente, Tipo da CAT, indicativo de CAT); c) Local do acidente; d) Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho; e) Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho; f) Atestado médico; g) Nome do médico que emitiu o atestado.
Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI;

03 - SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO)
Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial;
Validar as informações recebidas nos XMLs oriundos do sistema de gestão de pessoas com base nas regras dos layouts do eSocial;
Assinar digitalmente os arquivos de eventos em formato XML através de Certificado Digital A1;
Enviar os arquivos de eventos assinados digitalmente para o ambiente do eSocial;
Receber e armazenar os protocolos de envio dos eventos;
Permitir consultar através dos protocolos armazenados, o resultado do processamento dos eventos;
Reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistências;
Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.

04 - SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL
Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial
Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial
Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional
Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências;

05 - SISTEMA LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)
Disponibilizar consulta que irá indicar quantos dias ainda restam para realizar a prestação de contas das licitações, ajustes (podendo ser contrato ou nota de empenho), execuções dos ajustes (liquidações e pagamentos) e termos aditivos para prestações de contas das licitações e contratos ao Audesp – TCE/SP.
Coletar informações requeridas pelo Audesp – TCE/SP, referentes a cada processo licitatório, registradas nas respectivas fases do mesmo, diretamente no sistema de licitações de forma automática.
Permitir o cadastramento de informações exigidas pelo Audesp – TCE/SP referentes aos processos licitatórios, contratos ou ajustes congêneres para geração dos arquivos de envio.

Permitir a digitação dos dados de execução contratual requeridos pelo Audep – TCE/SP que não são tratados pelo sistema de contabilidade.
Permitir o preenchimento de informações exigidas pelo Audep – TCE - SP referentes à obras e/ou serviços de engenharia quando este for o objeto da licitação.
Coletar informações referentes aos empenhos, liquidações e documentos fiscais associados, automaticamente do sistema de contabilidade.
Gerar os arquivos de extensão .xml, de acordo com os leiautes disponibilizados pelo TCE – SP, para possibilitar a transmissão de dados em lote, através do coletor de dados Audep – fase IV.
No momento da geração dos arquivos xml, apresentar críticas que indiquem os dados não informados no processo licitatório, contrato ou ajustes congêneres caso estes necessitem de complementação.

06 - SISTEMA CONTROLE INTERNO
O sistema deverá estar totalmente na plataforma web, não exigindo emuladores, com acesso aos principais browsers disponibilizados pelo mercado.
Os dados devem ser armazenados na nuvem (cloud) com os devidos critérios de segurança.
Possuir Banco de dados multi exercício e multi entidades através de base corporativa.
Possuir tecnologia de importação de arquivos XML, gerados para atender ao AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dando permissão aos usuários do órgão para realizar esta importação.
Aplicação baseada em tecnologias de código aberto (open source) ou gratuitas (free).
Estrutura Governamental do Município
Permitir identificar toda a estrutura governamental do Município, cadastrando as entidades da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo que compõem o Sistema de Controle Interno do ente federado.
Permitir identificar e fazer as manutenções dos dados do município em relação as informações publicadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) para fins de apuração de percentuais permitidos pela Constituição Federal, baseados no censo populacional.
Cadastro de Usuários
Possuir cadastro de usuários com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Permitir o livre cadastramento de usuários. • Permitir restringir o acesso às entidades da estrutura governamental pertencentes ao Município para determinados usuários. • Permitir restringir o acesso à determinadas funcionalidades conforme o perfil do usuário.
Controladoria – Análise de Resultados

Permitir a emissão de relatório conclusivo mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade da administração direta ou indireta. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária).
Possibilitar a emissão de relatório conclusivo mensal e anual as licitações e contratações, transferências de recursos ao terceiro setor, adiantamentos, almoxarifado, entre outros, na periodicidade mensal e anual.
Realizar automaticamente, através de textos padrões, as considerações acerca dos valores apresentados para cada parecer.
Permitir ao usuário personalizar, editar os textos padrões apresentados para cada parecer.
Permitir ao usuário personalizar textos de considerações finais.
Permitir configurações de assinaturas pelos próprios usuários para que esta seja impressa no relatório conclusivo do Controle Interno.
Permitir identificar se a análise descritiva de cada parecer está pendente ou não em razão da preparação do relatório conclusivo.
Permitir selecionar quais análises de resultados deverão compor o relatório conclusivo do Controle Interno sobre as principais análises de resultado orçamentário, financeiro e patrimonial das entidades públicas pelo período mensal e anual.
Permitir o armazenamento das diversas versões dos Relatórios Conclusivos do Controle Interno, que poderão existir para um mesmo período, garantindo assim a verificabilidade da informação existente em cada relatório conclusivo realizado.

C) CONVERSÃO DOS BANCOS DE DADOS

A empresa declarada vencedora para o fornecimento dos softwares objeto desta Licitação ficará responsável pelas conversões de todos os bancos de dados dos sistemas objeto desta licitação, atualmente em uso pela **FEMA**.

A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra “todas as informações”, de todos os exercícios anteriores, contidas no Banco de Dados atualmente em uso pela FEMA.

A conversão dos dados, bem como a liberação dos softwares para uso da **FEMA**, deverá ser realizada dentro do prazo máximo estipulado neste Edital, evitando assim, atrasos nas transmissões e armazenamentos futuros do Projeto **AUDES**. Referido Órgão que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

O não cumprimento dos prazos das obrigações perante o TCE-SP acarretará na

aplicação das sanções previstas neste Edital.

Atender toda a legislação pertinente às normas de direito público; às instruções, recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Projeto Audesp.

Garantir e Propiciar as consolidações de informações, nos termos exigidos pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Base de dados atual

Todas as bases de dados atuais devem ser utilizadas no novo sistema da empresa contratada sem que sejam descartadas informações relevantes à **FEMA**.

A CONTRATADA deverá garantir toda segurança pelas conversões de todos os bancos de dados dos sistemas objeto desta licitação, atualmente em uso pela **FEMA**.

Antes da implantação definitiva a empresa vencedora deverá realizar testes de laboratório que simule os ambientes de trabalhos de forma a validar o correto funcionamento do sistema, estes testes devem ser realizados em no máximo 10 dias.

Durante os testes a CONTRATADA deve realizar importação COMPLETA da base de dados já existente tornando-a 100% compatível com o novo sistema sem que qualquer informação seja descartada;

COLOCAR OS SISTEMAS EM PRODUÇÃO - Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da FEMA deverão realizar última verificação (check-list) de todos os detalhes para o funcionamento;

As migrações das bases de dados, se necessária, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem a necessidade de paralisação do atendimento no sistema de gestão pública;

Todas as informações das bases de dados exportadas e importadas para a nova base de dados a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações processadas do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Todas as informações, documentos relacionados à execução dos projetos serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas de Lei.

Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados a FEMA, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a FEMA.

D) IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

O prazo para conversão, implantação, treinamento e disponibilização para o pleno funcionamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e os serviços deverão ser iniciados pela contratada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Entende-se por implantação, o conjunto de serviços necessários para instalar, colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas tarefas, do sistema aplicativo (software) especificado nesse edital.

Serviços:

TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA USO DOS SISTEMAS - A empresa contratada deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores indicados pela FEMA de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas:

A) A FEMA designará até 05 (cinco) funcionários que serão treinados na utilização de cada sistema e também para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários dos sistemas (empresas) que comparecerem A FEMA;

I) Durante o treinamento, os servidores, deverão ser treinados nos sistemas constantes neste termo de referência, executando todos os procedimentos que os contribuintes, tomadores, responsáveis tributários e demais usuários executarão durante o uso dos sistemas;

II) Os treinamentos deverão ter no mínimo carga horária: 8 (oito) horas para cada sistema;

III) As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para aplicação dos treinamentos serão providenciados e disponibilizados pela FEMA.

a) COLOCAR OS SISTEMAS EM PRODUÇÃO – Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários externos, os técnicos da Empresa Contratada e os técnicos da FEMA deverão realizar última verificação (check-list) de todos os detalhes para o funcionamento. Antes dos sistemas serem colocados em produção, a conversão de todo o banco de dados, conforme item C-Conversão dos Bancos Dados, deverá estar pronta.

E) ATENDIMENTO

1) ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

a) A Empresa contratada a contar da assinatura do contrato deverá prestar, quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos sistemas (softwares).

b) O prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado.

c) Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a

licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no mínimo no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

d) O suporte técnico aos aplicativos disponibilizados terá por base o pleno atendimento de solicitações dos Departamentos e Secretarias Administrativas atendidas pelo sistema, mantendo o controle de todos os chamados de assistência técnica em software com o controle de chamados, numeração e prazos de atendimento dos mesmos na WEB, ou seja, na rede mundial de computadores, atendimento telefônico **e conexão remota e este deverá ser apresentado durante a demonstração técnica da solução.** Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pôde ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriormente citadas.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL	
CONVITE Nº 007/2019	ABERTURA: 08/03/2019 às 14h30min
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

Item	Descrição	Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento (Único)	Preço Mensal para Manutenção dos Softwares (Mensal)
1	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)	0,00	0,00
2	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT	0,00	0,00
3	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO	0,00	0,00
4	SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL	0,00	0,00
5	SISTEMA LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)	0,00	0,00
6	SISTEMA CONTROLE INTERNO	0,00	0,00
Total:		0,00	0,00

Valores Totais pelo Período de 12 meses	
Total do Preço Único para Implantação, Conversão e Treinamento	0,00
Total do Preço Mensal para Manutenção dos Softwares x 12 meses	0,00
Valor Global	0,00

Valor global da proposta: R\$ xxxxxx,xxx (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº xxx/2019, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n.º
_____ Dígito n.º _____

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2019.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração)

_____ (Nome da empresa)

....., de de

À Fundação Educacional do Município de Assis
At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

“DECLARAÇÃO”

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal).

_____ (Nome da empresa)

....., de de

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

“DECLARAÇÃO”

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte)

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Licitação
MODALIDADE CONVITE e sob as sanções administrativas e as penas da lei
cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º
do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VI

(Em papel timbrado da empresa)
(Modelo termo de Renúncia)

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

“TERMO DE RENÚNCIA”

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, participante do processo licitatório número **014/2019**, na modalidade de CONVITE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso seja habilitada, na fase documental, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu em ___/___/2019, a íntegra do Edital na modalidade Convite nº 007/2019, lavrado pela Comissão Permanente de Licitações da FEMA com todos os seus anexos, DECLARA ainda que tem pleno conhecimento de todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integridade.

Assis, xx de xxx de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

CARIMBO DA EMPRESA:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 007/2019

DATA INÍCIO: 22/02/2019

DATA ENCERRAMENTO: 08/03/2019 ÀS 14h30min.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), telefone () _____-_____, e-mail _____, **declara** ter interesse em participar do Convite nº 007/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

(cidade), _____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Carimbo da empresa

Obs.: Empresa não convidada, manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2019

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA E**

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº xxxxxx-xx – órgão emissor e CPF/MF nº xxxxx-xx, morador na cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, na Rua/Av. xxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro: xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, morador na cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro: xxxxxxx, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital de CONVITE Nº 007/2019, seus anexos e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto do presente termo de contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO de

acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação, que integra o presente Contrato, e, na proposta apresentada pela contratada na licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

2.1. Os softwares deverão ser instalados pela contratada, na sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, Localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis (SP), após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no ANEXO I item E do edital.

2.2. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento (Disco rígido de 500 GB, Sistema Operacional Windows 7, plataforma multiusuário, 4 GB memória RAM). A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem tratados antes da realização dos trabalhos.

2.3. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica a serem tratadas com antecedência.

2.4. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da **CONTRATADA**.

2.4.1. Para cumprimento da letra b, do item 2.4., supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

2.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas quando solicitado será tratado com antecedência por meio de chamado e acordados valores a serem cobrados caso seja necessário.

2.6. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico caso seja necessário serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES, conforme custos definidos com antecedência, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

2.7. Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

2.8. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da

CONTRATANTE.

2.9. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;

2.10. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL MENSAL.

2.11. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de “BACKUPS” (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por “vírus” de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.12. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

2.13. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

2.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente,

lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

3.1. Imediatamente após a assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação dos sistemas. O prazo máximo para que os sistemas estejam totalmente implantados e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 30 dias contados da data da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

4.1. ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1.1. Quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Em contrapartida, **PELO VALOR MENSAL** dos softwares descritos na cláusula primeira deste instrumento e abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ (.....), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, os preços unitários serão de;

Valor Unitário mensal	
01 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)	R\$
02 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT	R\$
03 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO	R\$

04- SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL	R\$
05 – SISTEMA DE LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)	R\$
06 – SISTEMA CONTROLE INTERNO	R\$

5.2. PELO VALOR ÚNICO dos softwares descritos na cláusula primeira deste instrumento e abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ (.....), valor esse que será pago em 1 parcela após conversão e treinamento, os preços unitários serão de;

Valor Unitário Único Implantação, Conversão e Treinamento	
01 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)	R\$
02 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO REGISTRO SMT	R\$
03 – SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – COMUNICADOR ELETRÔNICO	R\$
04- SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL – ADEQUAÇÃO CADASTRAL	R\$
05 – SISTEMA DE LICITAÇÕES – MÓDULO LICITAÇÕES (AUDESP FASE IV)	R\$
06 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$

5.3. O VALOR GLOBAL da contratação para Locação, conversão, implantação e treinamento de pessoal, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Quando solicitado atendimento técnico ou assessoria será cobrado as despesas de transporte, alimentação e estadia se necessário decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, serão reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;

6.2. As despesas citadas no item **6.1.**, supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Do valor mensal, os pagamentos serão efetuados sempre até décimo dia do mês seguinte.

7.2. Do valor conversão, implantação e treinamento, os pagamentos serão efetuados após finalizar treinamento.

7.3. Do valor do atendimento, suporte técnico e assessoria, os pagamentos serão efetuados 10 dias após atendimento e emissão da nota fiscal.

7.4. O pagamento será efetuado na modalidade de Boleto Bancário ou na sua falta como ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para os efeitos de pagamentos, os seguintes dados:

a) Número da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

7.5. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por falta da CONTRATADA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

7.1. No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

8.3. Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

9.1. O objeto do contrato será recebido:

9.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.

9.2. Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com

especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.66.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido 109

10.2. Para os exercícios seguintes, a CONTRATANTE se obriga a consignar nos respectivos orçamentos, recursos necessários para o atendimento das despesas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

11.1.1. Implantar o sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.1.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias durante a Implantação e conversão.

- 11.1.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.
- 11.1.4. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do sistema.
- 11.1.5. Prestar manutenção aos sistemas.
- 11.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital de licitação, anexos e termo de contrato.
- 11.1.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 11.1.8. prestar toda assistência na operação dos sistemas;
- 11.1.9. orientação e treinamento aos usuários do sistema;
- 11.1.10. auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação. desde que a CONTRATANTE mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- 11.1.11. substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 11.1.12. manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento.
- 11.2. São obrigações da contratante:
 - 11.2.1. Pagar a contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.
 - 11.2.2. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo software atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez

por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.3 desta cláusula.

12.3.5. as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.4. O atraso injustificado na instalação completa do software, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva, e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 7.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor total contratado.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 7.666/91.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 7.666/91.

13.3. Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) – não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) – lentidão na execução dos serviços, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) – cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) – concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) – desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) – razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) - ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Assis, de de 2019.

Das partes:

Fundação Educacional do Município de Assis

Empresa Vencedora

Testemunhas:

NOME
RG N.º..... - Órgão emissor:

NOME
RG N.º - Órgão emissor:

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° __/2019"

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019 - Contratada: _____ . - CNPJ n. _____ - ____ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO - Valor Global: R\$ _____, ____ - Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, __ de _____ de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – CONVITE N.º 007/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ n.º 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ n.º _____ -__ estabelecida na _____, n.º _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ____/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO (LOCAÇÃO) DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90

da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx - Diretor Executivo
- E-mail institucional: xxxx@xxxxx.xxx.xx
- E-mail pessoal: xxxxxx@xxxxxxx.xxx

Diretor Executivo

RG nº

CPF/MF nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º

CPF/MF n.º